



tem o que fazer; Que estava com sua carteira vencida por pouco tempo, aproximadamente uns vinte dias; Que a carteira venceu 21 de janeiro de 2019 e modificou para 21 de janeiro de 2024; Que no outro dia no primeiro horário, o interrogado se dirigiu até a diretoria para falar o que tinha feito e que este estava arrependido; Que explicou a diretoria o porque que tinha feito; Que seu filho tem baixa imunidade, por ter nascido de 8 meses; Que já foi internado precisando tomar sangue, o Medicamentos dele não são muito baratos; Que atualmente o interrogado não está dirigindo; Que recebeu ordem para somente registrar o seu ponto e ficar a disposição da SEDES; Que o interrogado já fez o exame toxicológico; Que já deu entrada na carteira, assim, acredita que mais uns 10 dias já está regularizada com a carteira na mão; Que o interrogado afirma que quis enganar mais a si do que os outros; que depois que fez o caso, se arrependeu, e aconteceu; Que assume seu erro, por ter errado.

Após os depoimentos, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar o investigado, nos termos do art. 121, III da Lei Municipal 2155/10, fls. 56/59. O investigado apresentou defesa no prazo concedido.

Em sede de defesa, fls. 61/66, o investigado argumenta ter realizado a prática ilícita da adulteração da carteira de habilitação, fora do exercício das atividades profissionais, dessa forma, o investigado confessou que impensadamente realizou o ato de adulterar a data da carteira, devido a ausência de recursos financeiros, o qual teve que optar pela compra de medicamentos para seu filho, mas que sua atitude se realizou fora do ambiente do trabalho, e que posteriormente no dia seguinte, apresentou a Secretária, para a lamentação sincera por um mal cometido.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento do ato fático, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação dos depoimentos sobre as atitudes do servidor em ter cometido o ato ilícito de adulterar a data da carteira de habitação, e ainda, omitiu as informações das irregularidades em estar no exercício da função de motorista a mais de 30 dias.

Ademais, o investigado confessou os fatos, apenas justificando-os, entretanto, os motivos que levaram ao cometido, sem qualquer lastro probatório mínimo que fizesse com que sua tese tivesse êxito, contudo, as argumentações do investigado de ter deixado de realizar a renovação de sua CNH por não apresentar condições financeiras não o eximiu de sua culpa, pois, omitiu-se a mais de 30 dias no exercício da função de motorista, irregularmente, e na tentativa de encobrir a sua falta funcional, submeteu o envio da foto de sua CNH via whatsapp para tentar enganar a veracidade de seu documento.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos e confissão do investigado, complementam-se, bem analisou a questão a Douta Procuradora Geral, a qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem indubitavelmente pela conduta reprovável do servidor, destacando o dever funcional atribuído a omissão com as irregularidades presentes quando no exercício de sua função como motorista, que submeteu a prática irregular de dirigir o veículo público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estando com Carteira de Habilitação vencida a mais de 30 dias.

Ademais, com o intuito de dissimular a irregularidade, o investigado ao ser notificado para apresentar a carteira de habitação a ser fiscalizada para Secretaria de Desenvolvimento Social, obteve o conhecimento das irregularidades estando exercida pelo investigado, que agir com a deslealdade em tentar escusar-se do erro, enviando a Secretária apresentando uma foto da carteira de habilitação adulterada a data de vencimento.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre as atitudes do servidor em estar prestando a sua função de motorista de forma irregular, ainda assim, ter submetido a tentativa de eximir das informações legais a Secretaria de Desenvolvimento Social, qual prestava os serviços.

Não se pode furtar-se de punir a atitude reprovável do servidor, por não observar as normas legais e regulamentares previstas no Estatuto do funcionalismo público, causando prejuízos à imagem da Administração Pública, uma vez que sua atitude desaprovada de estar irregularmente habilitada para uso do veículo de propriedade do município, somado a tentativa de prestar de forma irregular as informações inerentes a sua habilitação irregular.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, III - observar as normas legais e regulamentares da Lei Municipal nº 2.155/10.

Gize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.

**3. DISPOSITIVO**

**III. JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a SERGIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 4.530, na função de motorista:

- ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº2155/10;
- APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opta pela suspensão do servidor.
- JULGO que o servidor SERGIO JOSÉ DA SILVA, violou com o dever de servidor infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com base no artigo 121, inciso III, são deveres do servidor: - observar as normas legais e regulamentares.
- DETERMINO pelo condenação do servidor, com a aplicação da pena de suspensão de 90 dias - imposta no artigo 132, inciso II, para todos os efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem contagem de tempo a suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.  
Cumpra-se.  
Jaguaraiava, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO



**SARH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 070**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **25 de outubro a 04 de novembro de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

**CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO B**

| CLASSIF. | NOME                   | INSC. | JUSTIFICATIVA                         |
|----------|------------------------|-------|---------------------------------------|
| 4º       | ISAAS ALVES DOS SANTOS | 1439  | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES |

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 028**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de **25 de outubro a 04 de novembro de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

| CLASSIF. | NOME                    | INSC.  | JUSTIFICATIVA                       |
|----------|-------------------------|--------|-------------------------------------|
| 2º       | DIEGO RODRIGUES MOREIRA | 681300 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMH |

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SEFIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 01 (uma) motocicleta e 05 (cinco) Aparelhos Televisores a serem incorporados na premiação da promoção "IPTU em dia dá prêmios".  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29 de outubro de 2019 às 08h30 min do dia 07 de novembro de 2019.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h31min às 08h59min do dia 07 de novembro de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 07 de novembro de 2019.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019**

**OBJETO:** Contratação de cobertura securitária a contemplar seguro pessoal coletivo para os estagiários da Prefeitura Municipal, e para o Equipamento de Raio-X Digital do Hospital Municipal Carolina Lupion.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29 de outubro de 2019 às 14h30 min do dia 07 de novembro de 2019.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h31min às 14h59min do dia 07 de novembro de 2019.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h00min do dia 07 de novembro de 2019.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando o abastecimento eventual e parcelado de Combustível automotivo para atender à Frota Municipal, pelo período de 12 meses.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 08 de novembro de 2019 às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar para compor o kit escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de novembro de 2019 às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 09/2019.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

**RESOLVE: -**

Art. 1º Fica declarado como **Ponto Facultativo** neste Legislativo Municipal, a data de **28 de outubro**, segunda-feira, por ser data alusiva ao **"Dia do Servidor Público"**.

**CUMPRASE**

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX  
Vereador-Presidente

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kapke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br)